



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer sobre PL 5.105/2019 e Emenda Aditiva nº 001

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:


Data Recebida:	13	03	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Concede Premiação para Eventos Esportivos Municipais para o ano de 2019, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Michela da Silva Freitas, em 17 de abril de 2019.


Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 06/03/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 07/03/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 13 de março de 2019 a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 13 de março de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada no dia 14



de março de 2019, deliberou-se no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, que encaminhasse expediente ao Prefeito do Município de Imbituba solicitando parecer jurídico acerca da legalidade do Projeto, bem como parecer jurídico da assessoria jurídica da Câmara de Vereadores de Imbituba para que fosse analisada, em especial, a legalidade da concessão de premiação em dinheiro diretamente aos primeiros colocados das competições.

Em 28 de março de 2019, a Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Imbituba encaminhou o Parecer solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 08 de abril de 2019, a Procuradoria Geral do Município encaminhou o Parecer que a Comissão de Finanças e Orçamento havia solicitado.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, **direta ou indiretamente, alterem a despesa** ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Cristiane Tokarski, que justifica que o Projeto de Lei tem como objetivo fomentar as competições esportivas que tradicionalmente ocorrem no município, além de conceder premiações aos melhores colocados nos eventos realizados.

Em análise ao Projeto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação constatou que, conforme anexo II do Projeto em comento, a Prefeitura terá em despesas com premiação em dinheiro, no ano de 2019, que será concedida aos primeiros lugares dos campeonatos, o montante de R\$ 28.700,00. Em relação às despesas com troféus e medalhas, não é possível, através do projeto, identificar o montante que será gasto no ano.

Ainda, conforme documento apenso ao projeto “Relação da Despesa com Saldo Atual” na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a dotação atual do Projeto/Atividade “Festivais e Campeonatos Esportivos”, consta que o montante atual disponível está em R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais) comprovando que há dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei.

Ainda, apenso ao Projeto, consta parecer jurídico exarado pela Assessora Jurídica da Presidência Claudiléia Leal, onde a mesma, inicialmente, destaca em seu parecer que o projeto já foi analisado pela Comissão do Poder Legislativo responsável por analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, sendo que essa emitiu parecer favorável, não tendo o projeto vícios



constitucionais, uma vez verificada a competência legislativa, a iniciativa e espécie normativa empregada.

No entanto, conforme solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, a Assessoria jurídica manifestou-se acerca do Projeto de Lei, onde fez constar que o mesmo atende aos requisitos exigidos pela Lei Federal 95/98 e não apresenta desconformidade com a Constituição Federal e Leis esparsas.

Corroborando, o Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral do Município, Emanuel da Silva Gomes, exarou seu parecer destacando os benefícios que a prática do esporte traz para a vida e saúde daqueles que o praticam, sendo dever do Município, conforme Lei Orgânica, no Art. 180 fomentar tais práticas.

De mais a mais, prevê a lei Orgânica do Município em seu art. 93, que:

Art. 93 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:[...]

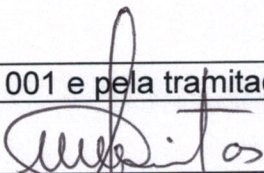
XXIX - conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;[...]

Diante do Exposto e ante a análise da Emenda 001 e do Projeto de Lei 5.105/2019, voto favorável à proposição por entender que, do ponto de vista orçamentário, a prefeitura municipal de Imbituba, em documento apenso ao Projeto, comprova que existe prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas criadas pelo projeto de Lei.

Encaminha-se o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça para análise da emenda 001, devendo posteriormente ser encaminhado à Comissão de Educação e Desportos para análise do mérito.

III – Voto

Voto pela aprovação da emenda 001 e pela tramitação do Projeto de Lei.


Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

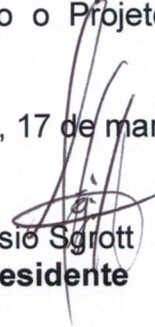
A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 17 de abril de 2019, opinou por ()




unanimidade () maioria pela () aprovação () rejeição do emenda 001 e pela tramitação do Projeto de Lei. analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 17 de março de 2019.


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro